



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

REF: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025- MESA DIRETORA DA CÂMARA

Dispõe sobre o Parecer exarado pelo Tribunal de Contas nos autos TC nº003865.989.22.2 referente às Contas do Município de Icém do exercício financeiro de 2022, de responsabilidade de Oscar Luiz Correa Cunha.

A **MESA** da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Comissão de Orçamento e Finanças apresentou e o plenário aprovou o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º. Fica aprovado e fazendo parte deste, o Parecer exarado nos autos TC nº 003865.989.22.2 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às Contas do Município de Icém, referente ao exercício financeiro do ano de 2022, de responsabilidade da Prefeito Oscar Luiz Correa Cunha, com exceção feita aos atos pendentes em apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 11 de março de 2025.


JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Presidente


RENATA BORGES DE OLIVEIRA
1ª Secretária


LUZIA MARTINS MALHEIRO
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supra.


LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA
Oficiala legislativa

PARECER

TC-003865.989.22-2

Prefeitura Municipal: Icém.

Exercício: 2022.

Prefeito: Oscar Luiz Correa Cunha.

Advogada: Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Município cumpriu os índices obrigatórios relativos aos gastos com ensino, magistério, pessoal e saúde. Execução orçamentária. Recomendações. IEG-M. Controle interno. Alterações orçamentárias. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-003865.989.22-2.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **3 de setembro de 2024**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Icém, relativas ao exercício de 2022.

Recomendou, outrossim, à margem do parecer e por ofício, que o município atente para as correções devidas, conforme manifestado pela Assessoria Técnico-Jurídica e Ministério Público de Contas, evitando que se apliquem as medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, ainda, que a próxima Fiscalização certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Determinou, também, a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros local e ao Ministério Público Estadual, nos termos pugnados pelo Ministério Público de Contas.

Determinou, por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, o arquivamento do processo, inclusive eventuais expedientes referenciados.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr.
Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Publique-se.
São Paulo, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
24ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 03/09/2024

Item 055

TC-003865.989.22-2

Prefeitura Municipal: Icém.

Exercício: 2022.

Prefeito(a): Oscar Luiz Correa Cunha.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES. Município cumpriu os índices obrigatórios relativos aos gastos com ensino, magistério, pessoal e saúde. Execução orçamentária. Recomendações. IEG-M. Controle interno. Alterações orçamentárias.

Tratam os autos das **CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ICÉM⁽ⁿ⁾**, exercício de 2022.

A Fiscalização da Unidade Regional de São José do Rio Preto/UR-8 indicou falhas em seu relatório, destacando-se (evento 42):

- Fiscalizações Ordenadas I e III;
- Controle Interno;
- IEG-M;
- Alterações orçamentárias atingiu 38,81% da despesa fixada inicial;
- Baixo percentual de arrecadação da Dívida Ativa;
- Precatórios não registrados corretamente no Balanço Patrimonial;
- Despesa de Pessoal;
- Pagamento de pensão vitalícia;
- Demais apurações sobre o FUNDEB;
- Demais informações sobre o Ensino;

- Lei de acesso à informação e Lei da transparência fiscal;
- Fidedignidade dos dados informados ao Sistema AUDESP;
- Desatendimento das recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Notificado, o responsável apresentou suas razões de defesa, procurando justificar as ocorrências com documentos e informações (evento 97).

A Assessoria Técnica Jurídica se manifesta pela emissão de parecer favorável com proposta de recomendação no sentido de que adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M e regularize os apontamentos constatados no relatório da Fiscalização, destacando ações para melhorar os níveis de eficiência, eficácia e efetividade da aplicação dos recursos públicos (evento 115).

O Ministério Público de Contas opinou pela emissão de parecer desfavorável (evento 120).

É O BREVE RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ICÉM, exercício de 2022, apresentaram falhas que não comprometem os atos de gestão examinados.

O Município cumpriu os índices obrigatórios relativos aos gastos com ENSINO 27,4%, FUNBEB 100%, MAGISTÉRIO 80,61%, PESSOAL 39,53%, SAÚDE 22,84% e EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA superavitária em 1,61% com investimentos de 9,34%.

Assim, as questões destacadas pelo MPC podem, neste momento, ficar no campo das recomendações, relacionadas com IEG-M, controle interno, alterações orçamentárias.

¹ 7.819 mil habitantes.

Nestes termos, VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL às contas em exame.

RECOMENDO, a margem do parecer e por ofício, que o município atente para as correções devidas, conforme manifestado pela ATJ e MPC, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da L. C. nº 709/93.

DETERMINO que a próxima Fiscalização certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Oficie-se o Comando do Corpo de Bombeiros local e o Ministério Público Estadual nos termos pugnados pelo MPC.

Finalmente, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, arquivem-se, inclusive eventuais expedientes a este referenciados.

É O MEU VOTO.

São Paulo, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Conselheiro